



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

EDITAL 48/2025

PREÂMBULO

LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 48/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria de Saúde

TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global

PUBLICAÇÕES:-

- Diário Oficial da União (Resumo do Edital);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal de Grande Circulação “Folha de S. Paulo” (Resumo do Edital);
- Jornal Local “DIÁRIO DO OESTE” credenciado do Município de Adamantina (Resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Site da Prefeitura do Município de Adamantina.

INICIO: 09 de junho de 2025

ENCERRAMENTO: 01 de julho de 2025 às 09h00min

1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, relativo à **contratação de empresa especializada para realização de exames médicos por meio de mutirão visando atender a demanda reprimida do Município, conforme Tabela de Procedimentos do SUS – Teto MAC**. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **01 de julho de 2025**, a partir das 08h30min (horário de Brasília), na sala de licitações do Município, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 4º andar - Centro, Adamantina/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.1. Justifica-se o pregão na modalidade presencial em razão da celeridade na contratação, visando inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, além do aumento dos custos para a Administração.

1.2. O processo será realizado no modo presencial, gravado em áudio e vídeo, conforme Artigo 17 § 2º, da lei 14.133/2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de exames médicos por meio de mutirão visando atender a demanda reprimida do Município, conforme Tabela de Procedimentos do SUS – Teto MAC**. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

Observação: Estima-se o valor desta licitação em R\$ 110.708,40 (Cento e dez mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de Licitações do município, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 4º andar - Centro, Adamantina/SP, na data de **01 de julho de 2025**, a partir das **08h30min** quando será realizada sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

4.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

4.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

4.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

4.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

4.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(ANEXO IV)**.

5.2 - Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III).

5.2.1- A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE	NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”	ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025	PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025
PROCESSO N° 48/2025	PROCESSO N° 48/2025

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” (envelope n.º 01)

7.1 A proposta deverá ser elaborada no **Anexo I (Proposta de Preços)**, **DIGITADA**, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

7.2 A proposta deverá conter

7.2.1. Nome da licitante, CNPJ, endereço da sede completo, telefone;

7.2.2. O objeto: **ontratação de empresa especializada para realização de exames médicos por meio de mutirão visando atender a demanda reprimida do Município, conforme Tabela de Procedimentos do SUS – Teto MAC.**

7.2.3. Preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.3. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7.4. A proponente deve se comprometer a disponibilizar os sistemas nos preços e prazos constantes desta proposta.

7.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação;

7.8. Depois de aberta, a proposta acha-se vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.9- Após o encerramento do pregão, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis uma nova proposta com os valores atualizados dos sub-itens que compõem a proposta global.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” (envelope n.º 02)

8.1. O Envelope "Documentos" (envelope n.º 02), deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.1.2.2.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.1.2.2.2 - A **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida pelo órgão competente em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.1.2.2.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

8.1.2.2.4 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO II)**;

8.1.4.2. A Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO II)**;

8.1.4.3. A Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 **(ANEXO II)**.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou outros órgãos competentes do profissional responsável.

8.1.5.2. Experiência comprovada na realização de exames médicos especializados nos últimos 03 (três) anos, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente.

8.1.5.3. Declaração que possui infraestrutura, equipamentos e pessoal para realizar os exames conforme a demanda **(ANEXO II)**.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, havendo suspeitas acerca da fidedignidade das informações a comissão poderá promover diligências para elucidação das referidas suspeitas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.3- Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento dos interessados** em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d)** que apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao praticado no mercado.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **preço global do item**.

Item (Anexo I)	Lance mínimo (%)
1	1%

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.10.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

9.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

9.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.18y, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo menor preço global.

10.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.7.2. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente na Secretaria de Finanças, no 3º andar, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 262 – Centro – Adamantina/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min ou através do e-mail licitacao@adamantina.sp.gov.br;

10.7.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente que o prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial Município.

11.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

11.3. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente

11.4. Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual iniciar-se-á após a assinatura do mesmo (após a homologação do certame), com prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;

11.4.1- A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos artigos 105, 106, 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

11.5.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma das cláusulas anteriores, a Administração poderá:

11.5.2.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Os serviços serão recebidos:

11.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das características constantes do Anexo I - Termo de Referência.

11.6.1. Definitivamente, após a verificação das descrições e compatibilidade, com consequente aceitação.

11.6.2. Será rejeitado o recebimento de serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I - Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. Dar início aos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1.1. Local da prestação de serviços: As consultas/procedimentos serão realizadas no Centro Integrado de Saúde de Adamantina, sito à Rua Josephina Dall'Antônia Tiveron, nº 120, Centro no regime de **mutirão**.

12.1.2. Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada conforme Anexo I do presente edital.

12.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

12.1.4. Não será permitida a terceirização do serviço seja em parte ou em seu todo.

12.1.4.1. Constatada a terceirização do serviço, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da Lei vigente, conforme item 16 do presente edital.

12.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.3.1. Remunerar a contratada no valor avençado.

12.3.2. Acompanhar a execução do objeto através da Secretaria de Saúde.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços e aprovação pelos responsáveis.

13.1.1. O pagamento será somente referente aos pontos já instalados e em utilização.

13.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

13.3. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta.

13.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Na prorrogação, **após 12 (doze) meses** da prestação do serviço, será considerado o IPCA para cálculo do reajuste ou na falta desse índice, será substituído por outro índice usado como referência pelo mercado, visando sempre o interesse público, e prezando pela Economicidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da ficha orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ficha 221 – Secretaria de Saúde (Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica)

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora da Licitação, as seguintes sanções:

16.2.1. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na entrega do serviço/disponibilização do equipamento licitado conforme Termo de Referência, aplicada sobre o valor total adjudicado à licitante vencedora, na forma prevista no Art. 162 da Lei 14.133/21, com as atualizações posteriores;

16.2.2. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado ao licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) rescisão do contrato no que se refere ao serviço não executado pela licitante vencedora, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensação financeira.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 16.2.2 do presente processo.

16.3. Caso a disponibilidade dos serviços fique abaixo de 99% no período mensal, será aplicada uma multa correspondente a 5% do valor mensal contratado para cada ponto percentual de indisponibilidade abaixo do limite estabelecido.

16.4. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

16.4.1. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

16.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

16.7. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão, conforme o art. 164 da lei 14.133/21.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Finanças, 3º andar, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 262 – Centro, Adamantina/SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município, na Secretaria de Finanças, 3º andar, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 262 – Centro, Adamantina/SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min ou através do e-mail licitacao@adamantina.sp.gov.br;

17.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário do Município de Adamantina.

18.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Adamantina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração Unificada;

Anexo III - Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação.

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas pelo interessado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, 3º andar, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 262 – Centro, Adamantina/SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, telefax (18) 3502-9010 ou 3502-9045, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital.

Adamantina, 09 de junho de 2025.

PAULA ANDRÉIA VALÉSE
Secretária de Finanças

THIAGO RIBEIRO BENETÃO
Diretor do Departamento de Licitações

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 2/2025

Exercício: 2025

Página: 1/2

4rtecnologia

Fornecedor:

Fantasia:

Contato:

Endereço:

Cidade:

Bairro

Cnpj/Cpf

Fone:

Fone:

Email:

Fax:

Estado:

Cep:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Data Entrega: 01/07/2025 09:00:00 hrs.

Data Abertura: 01/07/2025 09:00:00 hrs.

Local Entrega: PAÇO MUNICIPAL, RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CENTRO - 6º ANDAR

Obsevação:

Lote: 1 - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
------	------------	---------	-------------	-----------

1	1.096,0000	SER	50.05443	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL
---	------------	-----	----------	----------------------------------

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

2	1.096,0000	SER	50.05444	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO
---	------------	-----	----------	--------------------------------

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

3	849,0000	SER	50.05445	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL
---	----------	-----	----------	------------------------------

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

4	365,0000	SER	50.05446	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL
---	----------	-----	----------	-----------------------------------

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

5	46,0000	SER	50.05447	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)
---	---------	-----	----------	--

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

6	33,0000	SER	50.05448	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
---	---------	-----	----------	---

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

7	103,0000	SER	50.05449	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE
---	----------	-----	----------	-----------------------------

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

8	364,0000	SER	50.05450	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO
---	----------	-----	----------	--------------------------------------

Marca: _____ VI.Desc.: _____ VI. Imp.: _____ VI.Unit.: _____ VI.Total: _____

Total Lote: _____



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 2/2025

Exercício: 2025

Página: 2/2

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Valor Frete: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

ADAMANTINA, ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriaubs@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Adamantina.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos especializados, conforme tabela anexa e com base na Tabela SUS - Teto MAC.

2. FINALIDADE

Atender à necessidade de realização de exames médicos especializados, visando à redução da demanda reprimida e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde especializados no município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de atender a uma elevada demanda reprimida por exames médicos especializados. A ausência de oferta adequada compromete o diagnóstico precoce, o acompanhamento de doenças crônicas e o atendimento integral à saúde dos munícipes. Assim, busca-se a contratação de empresa . especializada, com capacidade técnica comprovada, para a execução dos exames listados na tabela anexa, respeitando os valores e condições estipulados na Tabela SUS - Teto MAC.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da economicidade, planejamento e interesse público.

5. OBJETO DETALHADO

Contratação de empresa especializada para execução de exames médicos especializados conforme listagem anexa, com valores e condições de pagamento baseados na Tabela SUS - Teto MAC vigente.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriaubs@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- Os exames deverão ser realizados em junto ao CIS - Centro Integrado de Saúde de Adamantina/SP.
- Os relatórios dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo exceções justificadas tecnicamente.
- A empresa deverá realizar os exames preferencialmente em regime de mutirão, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- Os exames deverão ser realizados nas dependências do CIS - Centro Integrado de Saúde de Adamantina/SP.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 110.708,40 (cento e dez mil setecentos e oito reais e quarenta centavos), calculado com base nos quantitativos previstos e nos valores da Tabela SUS - Teto MAC.

Lote: 1 - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS				Valor Lote Médio:	110.708,40
Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	50.05443 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SER	1.096,000000	37,9500	41.593,20
2	50.05444 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SER	1.096,000000	24,2000	26.523,20
3	50.05445 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SER	849,000000	24,2000	20.545,80
4	50.05446 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SER	365,000000	24,2000	8.833,00
5	50.05447 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	SER	46,000000	24,2000	1.113,20
6	50.05448 - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	SER	33,000000	24,2000	798,60
7	50.05449 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	SER	103,000000	24,2000	2.492,60
8	50.05450 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SER	364,000000	24,2000	8.808,80
				Total Geral Médio:	110.708,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriaubs@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a produção efetiva de exames, mediante apresentação de relatório detalhado e nota fiscal, após atesto do setor responsável.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por global.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou outros órgãos competentes;
 - Experiência comprovada na realização de exames médicos especializados nos últimos 3 anos;
 - Declaração de que possui infraestrutura, equipamentos e pessoal para realizar os exames conforme a demanda.
-

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, que possui infraestrutura, equipamentos e pessoal para realizar os exames conforme a demanda.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....e Inscrição Estadual sob o n.º....., representada neste ato por seu (qualificações do outorgante) Sr....., portador da cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr....., portador da cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere amplos poderes para representar (Razão Social da empresa) perante.....(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Concorrência Presencial n.º/....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Concorrência, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR MEIO DE MUTIRÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS – TETO MAC – CONTRATO N.º XX/2025.

Celebrada entre **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, brasileiro, inscrito no RG 14.081.075-4 e CPF/MF 093.688.198-40, residente e domiciliado na Rua México, nº 65 – Parque das Nações, Adamantina/SP, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr., CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Presencial nº 02/2025, Processo nº 48/2025**, já Homologado e Adjudicado pelo Pregoeiro e o Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Presencial n.º 02/2025 (Processo n.º 48/2025)** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto **ccontratação de empresa especializada para realização de exames médicos por meio de mutirão visando atender a demanda reprimida do Município, conforme Tabela de Procedimentos do SUS – Teto MAC**. Tudo conforme **Termo de Referência** constante no **ANEXO I** parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

3. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:-

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Dar início aos serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, atendendo à solicitação conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Saúde.

4.1.1.1. Local da prestação de serviços: As consultas/procedimentos serão realizadas no Centro Integrado de Saúde de Adamantina, sito à Rua Josephina Dall'Antônia Tiveron, nº 120, Centro no regime de **mutirão**.

4.1.2. Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º 02/2025** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

4.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.1.4. Não será permitida a terceirização do serviço seja em parte ou em seu todo.

4.1.4.1. Constatada a terceirização do serviço, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades da Lei vigente, conforme item 9 do presente instrumento contratual.

4.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.3.1. Remunerar a contratada no valor avençado.

4.3.2. Acompanhar a execução do objeto através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** para prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços e aprovação pelos responsáveis.

5.3 O pagamento será realizado somente referente aos pontos já instalados e em utilização no mês em referência.

5.4. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.5. A Contratante não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Na prorrogação, após 12 (doze) meses da prestação do serviço, será considerado o IPCA para cálculo do reajuste ou na falta desse índice, será substituído por outro índice usado como referência pelo mercado, visando sempre o interesse público, e prezando pela Economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

7. A licitante vencedora obriga-se a dar início aos serviços para realização do objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

7.1. Vigência Contratual: O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, **com início em XX de XXXXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXXXXX de 2026.**

7.2. A vigência contratual admite prorrogação nos termos artigos 105, 106, 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

7.3. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

8. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da ficha orçamentária: Ficha 221 – Secretaria de Saúde (Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na entrega do serviço/disponibilização do equipamento licitado conforme Termo de Referência, aplicada sobre o valor total adjudicado à licitante vencedora, na forma prevista no Art. 162 da Lei 14.133/21, com as atualizações posteriores;
- c)** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado ao licitante, em caso de inexecução total do ajuste;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** rescisão do contrato no que se refere ao serviço não executado pela licitante vencedora, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensação financeira.
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d" do item 10.1 da presente Contrato.

9.2. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:-

10. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extingue-se o Contrato por:

- 11.1-** Execução total do objeto, antes do prazo final;
- 11.2 -** Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 11.3-** Caducidade;
- 11.4-** Rescisão amigável ou judicial;
- 11.5-** Encampação ou resgate e
- 11.6-** Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES E FISCAIS

12.1. Ficam designados como gestora e fiscal do Contrato respectivamente os(as) servidores(as) **Rafaela de Oliveira Santos Lima e Ilza Cilene Mota Constantino**, conforme Decreto Municipal nº 7.083, de 14 de março de 2025.

12.2. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo servidores ora denominados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:-

14. As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o Artigo 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Gestora do Contrato

ILZA CILENE MOTA CONSTANTINO

Fiscal do Contrato

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR MEIO DE MUTIRÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS – TETO MAC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, ____ de _____ de ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 262.901.168-27

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 480.041.808-92

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ILZA CILENE MOTA CONSTANTINO

Cargo: ENFERMEIRA

CPF: 069.551.798-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: DANIELA FERNANDES DE CARVALHO

Cargo: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/SP 226.915

CPF: 281.990.288-07

Assinatura: _____